



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1309A

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, 10  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1309A

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.279, DE 19 DE MAIO DE 2023

(Altera a Lei Nº 3.174, de 03 de agosto de 2021, que dispõe sobre a denominação da Rua um (1) do Loteamento de Interesse Social “Jardim Ouro Fino”, que se localiza na Rua Cristina Taranto Paris, em Rio das Pedras e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 008 de 13 de abril de 2023, de autoria do Vereador Jeandre Deive Roncato e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº. 3.279

**Artigo 1º** - A Rua um (1) do Loteamento de Interesse Social “Jardim Ouro Fino”, que se localiza na Rua Cristina Taranto Paris no Bairro das Palmeiras, em Rio das Pedras, denominada de Rua “João Salustrino da Silva”, passa a ser denominada de Rua “Henrique Righi”.

**Artigo 2º** - A biografia do cidadão homenageado Henrique Righi, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 3.174/2021.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 19 de maio de 2023.

**MARCOS BUZETTO**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1309A

Página 3 de 6



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**

Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1309A

Página 4 de 6



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### LEI Nº 3.280, DE 19 DE MAIO DE 2023

(Institui no âmbito do município, prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia, e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 009, de 19 de abril de 2023, de autoria do Vereador Max Prestes dos Santos e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI Nº. 3.280

Artigo 1º - Fica instituído o direito às pessoas que realizam tratamentos quimioterápico, radioterápico, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia, atendimento na fila de prioridade de bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados e /ou congêneres.

Artigo 2º - As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar as pessoas que se refere o artigo 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas as condições de deficiência e mobilidade reduzida, devido a condições e as consequências da doença/tratamento.

Artigo 3º - Ficará garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o artigo 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldades de locomoção e idosos.

Artigo 4º - O objetivo nesse benefício desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Artigo 5º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu artigo 1º.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 19 de maio de 2023.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1309A

Página 5 de 6



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1309A

Página 6 de 6

### Portarias



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº 085/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

**Constitui Comissão de Sindicância, para proceder a análise e parecer do Processo Administrativo nº 1084/2023, datado de 06.03.2023, e dá outras providências.**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** melhor análise na documentação apresentada no Processo Administrativo nº 1084/2023, datado de 06.03.2023, referente ao Ofício nº 162/2023-LF, datado de 01.03.2023, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, Deinter 9, Delegacia de Polícia de Rio das Pedras, referente ao IP nº 39/2023, Boletim de Ocorrência nº CT1891/2013,

### RESOLVE

**ARTIGO 1º.** – Fica constituída Comissão de Sindicância, com o objetivo de proceder a análise e parecer do Processo Administrativo nº. 1084/2023, datado de 06.03.2023, referente ao Ofício nº 162/2023-LF, datado de 01.03.2023, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, Deinter 9, Delegacia de Polícia de Rio das Pedras, referente ao IP nº 39/2023, Boletim de Ocorrência nº CT1891/2013, com os seguintes membros:

- Jonas Cantelli Lourenço
- Adriana Aparecida dos Santos Marconato
- Regiana Buaro Nogueira Bianchim

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Presidente da Comissão Municipal, ora constituída, é o Sr. Jonas Cantelli Lourenço

**ARTIGO 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de 16.05.2023.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2023.

**MARCO BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo